



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 06, 09 de outubro de 2018 - Retificado

**PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM – PROJETO
INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - CHILE
Edição 2018**

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso de suas atribuições e nos termos do Regulamento do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), aprovada pela Resolução nº 84, de 01 de dezembro de 2014, do Conselho Superior, em consonância com a Portaria Normativa 39/2007 (MEC/SESu), que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, torna público os procedimentos e normas referentes à seleção de estudantes de todos os cursos ofertados pelo IFTM - dos *Campi* do IFTM, que poderão participar da seleção para intercâmbio de estudos linguísticos, no âmbito do Programa de Mobilidade Internacional – IFTM – PROJETO INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - CHILE, Edição 2018.

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Selecionar 6 alunos, de todos os cursos regulares ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **com bolsa**, que terá duração de 03 (três) semanas (com início previsto para dezembro de 2018 - a data certa será informada posteriormente) na cidade de Santiago – Chile.
- 1.2 Selecionar 9 alunos de todos os cursos ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM) de todos os *campi* para intercâmbio cultural **sem bolsa**, que terá duração de 03 (três) semanas (com início previsto para dezembro de 2018 - a data certa será informada posteriormente) na cidade de Santiago – Chile.
- 1.3 O Processo Seletivo regido por este Edital será realizado pela Comissão Avaliadora das Candidaturas dos Programas de Mobilidade Internacional do Centro de Idiomas (CENID) e Relações Internacionais (RI) do IFTM – Reitoria de 14 de setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.4 Neste intercâmbio cultural os alunos selecionados farão um curso de três semanas de Espanhol.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **06 (seis) vagas com bolsa**. As bolsas serão destinadas aos seis primeiros candidatos classificados conforme itens estabelecidos neste edital sendo preferencialmente uma vaga por campi. Caso as seis vagas não sejam preenchidas poderá ser chamado mais de um aluno do mesmo campus.

2.2. Serão ofertadas **09 (nove) vagas sem bolsa**, sendo preferencialmente uma vaga para cada campus participante. Caso as nove vagas não sejam preenchidas poderá ser chamado mais de um aluno do mesmo campus.

3. DOS REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A) E DOS COMPROMISSOS DO (A) ALUNO (A)

3.1. Dos requisitos do (a) candidato (a)

3.1.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, preencher os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e com frequência regular em um dos cursos ofertados pelo Instituto Federal do Triângulo Mineiro (IFTM);
- II. Ter nacionalidade brasileira;
- III. Ter idade igual ou superior a 16 anos (dezesseis) até o ato de inscrição;
- IV. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0;
- V. O candidato deverá demonstrar conhecimento em Espanhol segundo o Sistema Comum Europeu de Referência Linguística, de nível A1 (Básico) por meio de uma prova, que terá caráter classificatório, não impedindo o aluno de realizar o intercâmbio, caso não consiga o nível A1 conforme quadro comum Europeu no exame. No entanto, o candidato que não atingir o nível A1 (Básico) deverá assinar o termo de responsabilidade e assumir total responsabilidade perante sua capacidade de se comunicar e interagir no país de destino.
- VI. Ter frequência de 75% até o primeiro semestre de 2018.
- VII. Não ter sido bolsista de qualquer programa de mobilidade internacional do IFTM;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- VIII. No seu retorno, o aluno **deverá** apresentar relatório das atividades desenvolvidas no programa de mobilidade estudantil em até 15 dias do retorno da viagem, bem como finalizar seu curso no IFTM;
- IX. O discente selecionado deverá assinar termo de ciência de que, no seu retorno não terá nenhum tratamento especial quanto às suas obrigações acadêmicas e no prosseguimento do seu curso, ficando o mesmo sujeito a todas as normas e obrigações regimentais do IFTM.
- X. Respeitar todas as datas estabelecidas neste edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos pelo mesmo.
- XI. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- XII. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa;
- XIII. Em caso de desistência, infreqüência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- XIV. Fica obrigado o aluno (a) a participar, juntamente com os pais ou responsável, em caso de menor de idade, da reunião via Skype, que será agendada oportunamente, com a coordenação geral do CENID/RI/IFTM para informações e regras a serem seguidas durante o intercâmbio. O aluno que não participar, juntamente com os pais ou responsável, desta reunião na data e horários marcados estará automaticamente excluído deste processo seletivo.
- XV. Deverá apresentar, para a Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do seu campus, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pela Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do seu campus, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não.

3.2. Dos compromissos do(a) aluno(a)

3.2.1. Ao candidatar-se e ser selecionado pelo Programa, o (a) estudante compromete-se a:

- I. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, no período em que estiver na instituição estrangeira;
- II. Fazer referência ao IFTM e ao Programa de Mobilidade da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM nas publicações e trabalhos apresentados, que sejam produto das atividades desenvolvidas no Programa bem como redes sociais utilizando a #internacionalizaiftm;
- III. Em caso de desistência, infrequência ou abandono dos estudos durante a estada no exterior, o (a) aluno (a) fica obrigado (a) a devolver ao IFTM todos os recursos pagos ao mesmo até então, salvo em caso fortuito ou de força maior. Neste caso, devem ser apresentados os documentos comprobatórios apropriados;
- IV. Fica obrigado o aluno (a) a retornar ao IFTM após realizar curso no exterior para dar prosseguimento ao seu curso e disseminar o conhecimento obtido na instituição;
- V. Deverá apresentar, para a Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do *campus de origem*, bem como para a Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM um relatório acadêmico escrito, relatando sobre as disciplinas e atividades desenvolvidas durante o programa no exterior, bem como fazer uma apresentação oral, por meio de palestra, oficina ou seminário, para os seus colegas de curso e/ou departamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

sobre a experiência vivida. O relatório acadêmico deve ser avaliado e aprovado pelo Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do *campus* de origem, contendo sua assinatura ao final do documento, com parecer favorável ou não;

- VI. O aluno deverá, obrigatoriamente, ao retornar, apresentar trabalho na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFTM de 2019 e na aula inaugural do Centro de Idiomas e Relações Internacionais, bem como em outros eventos correlacionados à área no âmbito do IFTM.
- VII. Autorizar o uso da imagem do (a) discente selecionado em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, para ser utilizado em campanhas promocionais e institucionais pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, destinadas à divulgação ao público em geral por um período de 5 (cinco) anos e em caráter definitivo para fins históricos e cronológicos. Ficando obrigado o aluno a enviar fotos e vídeos de sua experiência no final do programa.
- VIII. Solicitar a mobilidade acadêmica (MAI) junto ao CRCA sobre sua frequência no intercâmbio, conforme resolução nº 44/2012 – Regulamento da Coordenação de Registro e Controle Acadêmico do IFTM.
- IX. É de responsabilidade do aluno a aquisição do uniforme obrigatório do intercâmbio (uma camiseta e uma mochila).
- X. Após o retorno, responder à avaliação sobre o intercâmbio, que lhe será enviada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Os estudantes deverão realizar sua inscrição pele e-mail da Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do *campus* de origem com cópia para Coordenação Geral do CENID e Relações Internacionais, conforme QUADRO 1, de 11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

de outubro a 31 de outubro de 2018, sendo **obrigatória a digitalização em PDF** dos documentos obrigatórios solicitados.

4.2.1. No ato da inscrição os alunos dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro deverão informar se estarão concorrendo a uma **vaga com bolsa ou sem bolsa** conforme exemplo:

Nome e último sobrenome: Maria Oliveira

Campus: Uberaba Parque Tecnológico

Vaga com bolsa

4.2.2. Todos os alunos inscritos deverão fazer a prova de espanhol.

4.2.3. Os alunos que concorrerem à vaga sem bolsa não precisarão enviar os documentos referentes à avaliação socioeconômica, assim como não precisarão preencher o questionário de perfil econômico.

QUADRO 1: E-MAIL PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL	
CAMPUS	E-MAIL
Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais	selecaointernacional@iftm.edu.br
Campina Verde	selecaointernacional.av.cvr@iftm.edu.br
Ituiutaba	selecaointernacional.itb@iftm.edu.br
Paracatu	selecaointernacional.ptu@iftm.edu.br
Patos de Minas	selecaointernacional.ptm@iftm.edu.br
Patrocínio	selecaointernacional.ptc@iftm.edu.br
Uberaba	selecaointernacional.ura@iftm.edu.br
Uberaba Parque Tecnológico	selecaointernacional.upt@iftm.edu.br
Uberlândia	Selecaointernacional.udi@iftm.edu.br
Uberlândia Centro	selecaointernacional.udicentro@iftm.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4.3. Documentação exigida para inscrição:

4.3.1 Preenchimento do formulário de inscrição - programa de mobilidade acadêmica (PMA) (**anexo I**);

4.3.2 Preenchimento, assinatura do (a) discente (**tabela 1**) e entrega da documentação comprobatória digitalizada conforme **Item 5.3 do edital – tabela 1**;

4.3.3 Preenchimento do questionário socioeconômico (**ANEXO III**) - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa.** Os alunos deverão observar as normas da resolução nº 80/2013 de 16 de dezembro de 2013 que dispõe sobre o regulamento do programa de assistência estudantil, que estipula uma renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

4.3.4 Cópia do CPF e RG;

4.3.5 Histórico escolar atualizado ou boletim provisório, com o Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

4.3.6 Comprovante de matrícula de 2018/2;

4.3.7 **Cópia do cartão do banco - Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa;**

4.4 **Comprovante de endereço atualizado;**

4.4.1 Termo de compromisso aceitando todas as condições do presente edital (ANEXO II);

4.4.2 Questionário do perfil socioeconômico (**ANEXO III**) - **Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa**

4.4.3 Comprovante de renda familiar (do aluno, pais, cônjuges e outros, quando for o caso): (**Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa**)

a. A comprovação de renda poderá ser feita por meio de um ou alguns dos seguintes documentos:

i. Contracheques referentes aos 03 (três) últimos meses;

ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada, contendo: folha de identificação com foto, frente e verso; folha do último contrato de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

- e folha seguinte em branco; alteração salarial, última página preenchida e folha seguinte em branco;
- iii. Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (pro labore), feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, juntamente com guias de recolhimento de INSS referentes ao período apresentado;
 - iv. Comprovante de recebimento de pensões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - v. Comprovante de recebimento de proventos emitidos pelo INSS ou outro órgão pagador referente aos 03 (três) últimos meses;
 - vi. Comprovante de recebimento de comissões referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - vii. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do exercício anterior, acompanhada do recibo de entrega e demais folhas que compõem a declaração de todos os membros da família;
 - viii. Contrato ou recibo de pagamento de valor proveniente de estágio ou atividade semelhante referentes aos 03 (três) últimos meses;
 - ix. Comprovação de recebimento de bolsa acadêmica ou referente participação em outros projetos de natureza institucional, referentes aos 03 (três) últimos meses;
- b. Em caso de algum dos integrantes do grupo familiar (inclusive o próprio) estiver desempregado e não possuir renda, nesse caso deverão ser apresentadas cópias dos documentos a seguir, juntamente com declaração de pessoa sem renda (**ANEXO IX**), devidamente preenchida e assinada:
- i. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação com foto (frente e verso); e
 - ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha do último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
- c. O estudante, economicamente dependente, que resida sozinho ou em república, casa de amigos ou parentes, etc. ficará obrigado a apresentar os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

documentos de comprovação de renda do grupo familiar (pai, mãe, responsáveis legais, irmãos, etc.), mesmo que estes estejam em outro município;

4.4. Autorização dos pais ou responsável, para candidatos de 16 até 18 anos (ANEXO VII). É necessário, se o menor de idade for selecionado para o intercâmbio, que os responsáveis legais obtenham uma autorização junto à polícia federal para que o aluno possa viajar desacompanhado. Esta é uma exigência da Embaixada do Chile.

4.5. Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos *campi* do IFTM e na página www.iftm.edu.br/internacional/editais, a lista de inscritos com data, hora e local da Avaliação de Conhecimentos em Espanhol.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato o **envio via e-mail em PDF** de toda a documentação comprobatória obrigatória. Caso o referido e-mail constando a documentação exigida em PDF não seja enviado até as 23h59 do último dia de inscrição o candidato será automaticamente eliminado da seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1.1. Somente receberão a pontuação referente ao critério 5.2 aqueles candidatos que comprovarem condição de vulnerabilidade socioeconômica conforme descreve o referido item.

5.2 Da avaliação socioeconômica (Apenas para os alunos que estarão concorrendo a uma vaga com bolsa) - Renda Per Capita Familiar (RPC = somatório geral da renda da família dividido pelo número de pessoas residentes na casa da família, indicados nos documentos apresentados no item 4.4, subitem VI); somente o aluno que comprovar renda familiar de até R\$1.431,00 (mil, quatrocentos e trinta e um reais) por pessoa poderá pleitear a bolsa da Assistência Estudantil, conforme Regulamento da Assistência Estudantil nº 84/2014.

a) De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos

b) De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos

c) Acima de 1 salário mínimo até R\$1.431,00 – 10 pontos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3 Critérios acadêmicos: Somatório dos critérios do item 5.3 - tabela 1.

TABELA 1: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômicos		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.431,00– 10 pontos	De 20 a 10	
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.10 Participação como membro do grêmio estudantil, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon no IFTM.	5 pontos para cada participação	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.4.14. Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 20 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Subtotal	
Total	
Assinatura do aluno	

5.4 A avaliação do conhecimento de Espanhol, **que deverá ser feita por todos os alunos participantes deste edital**, será realizada nos dias e locais a serem definidos pela banca examinadora e comunicados aos candidatos.

5.5 O candidato será classificado em ordem decrescente do somatório dos itens em 5.2 e 5.3, de acordo com o número de vagas especificado no item 2;

5.6 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, os seguintes critérios entre os candidatos:

- I. Maior Coeficiente de Vulnerabilidade Econômica (VE);
- II. Maior Coeficiente dos critérios acadêmicos (CRA);
- III. Sorteio.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O IFTM divulgará o **Resultado Preliminar** a partir de **06 de novembro de 2018** e o **Resultado Final** no dia **08 de novembro de 2018** na página www.iftm.edu.br/internacional/editais e no mural do **CENID e Relações Internacionais dos campi Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico, Uberlândia e Uberlândia Centro**.

6.2. O prazo para a interposição de recurso pelo candidato será entre os dias **6 e 7 de novembro de 2018**, após a divulgação do resultado preliminar.

6.2.1. Para tanto, o candidato deverá enviar um e-mail com o requerimento de recurso (**ANEXO IV**) à coordenação do Centro de Idiomas Relações Internacionais do *campus* no qual se inscreveu, conforme quadro 1 do item 4.2 deste edital.

7 DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1 O PROJETO MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM *INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - CHILE*, EDIÇÃO 2018, dos campi, Campina Verde, Ituiutaba, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberaba Parque Tecnológico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Uberlândia e Uberlândia Centro do IFTM outorgará bolsa aos seis primeiros candidatos classificados conforme itens estabelecidos neste edital sendo limitada uma vaga por campi. Em caso de não haver alunos classificados de campus diferentes, poderá ser convocado mais de um aluno do mesmo campus.

Conforme regulamento do programa de Assistência Estudantil, Resolução 84/2014 Art. 2º parágrafo § 4, os alunos dos cursos regulares do IFTM podem concorrer às bolsas.

7.2 O aluno selecionado pelos critérios dos itens 5.2 e 5.3 receberá bolsa no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para cobrir as despesas de: passagens aéreas e terrestres, seguro, pagamento do curso de Espanhol, aquisição de uniforme, alojamento e manutenção (alimentação, higiene pessoal e transporte público) durante o período de três semanas em que estiver na cidade de Santiago no Chile.

7.2.1 O aluno selecionado a uma vaga sem bolsa deverá arcar com todas as despesas descritas acima e terá as mesmas responsabilidades que o aluno com bolsa terá, junto ao IFTM, constantes no item 3.1.1 deste Edital.

7.3 O aluno participante **deverá** enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais dos campi de origem, à Coordenação Geral do CENID e Relações internacionais do IFTM e à coordenação do curso em que está regularmente matriculado, os comprovantes de pagamento para a devida prestação de contas **até (15) quinze dias** após o retorno ao país:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

7.4 Compete ao candidato menor de idade e aos seus responsáveis legais a obtenção de autorização para viajar desacompanhado **junto à Polícia Federal**, obedecendo aos prazos estabelecidos neste edital.

7.5 É obrigatória a participação do candidato selecionado (inclusive o aluno não bolsista) e de seus pais ou responsáveis (em caso de alunos com idade de 16 a 18 anos) nas reuniões **via skype** com a coordenadora geral do CENID/RI com data e horário a serem informados posteriormente. Caso o aluno selecionado e seus pais ou responsáveis não participem da referida reunião, o mesmo será automaticamente eliminado deste processo de intercâmbio.

7.6 Todos os alunos selecionados neste processo seletivo deverão **fazer o curso na mesma escola, se hospedarem nas mesmas casas** e embarcar nos mesmos vôos até o destino em Santiago (ida e volta), mesmo em caso do candidato que não seja bolsista, para sua segurança enquanto aluno do IFTM.

7.7 Todos os alunos selecionados com ou sem bolsa serão responsáveis por irem até à cidade em que sairão os voos da ida e da volta ao Brasil e também do retorno de suas cidades de origem.

8. DO CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADES
09/10/2018	Lançamento do edital
11/10/2018 à 31/10/2018	Data final das inscrições
01/11/2018	Encerrado o último dia de inscrição será divulgada, no mural do CENID e Relações internacionais dos campi e na página www.iftm.edu.br/internacional/editais , a lista de inscritos com o local e horário da Avaliação de Conhecimentos em Espanhol (ACE).
05/11/2018	Prova de Espanhol
A partir de 06/11/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
Até dia 07/11/2018	Prazo para recursos (dos documentos de mobilidade, prova de espanhol e avaliação socioeconômica e acadêmica):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

08/11/2018	Divulgação do Resultado Final
Dezembro de 2018	Previsão de início das atividades do intercâmbio

8.1 Toda a divulgação do edital e dos resultados será realizada através do sítio do IFTM (www.iftm.edu.br/internacional/editais) e nos murais do CENID e Relações internacionais dos campi. É de total responsabilidade do candidato acompanhar todo o processo e divulgação de informações no referido site.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A **classificação neste processo seletivo não assegura** ao candidato o direito à bolsa do PROGRAMA DE MOBILIDADE INTERNACIONAL – IFTM - *PROJETO INTERCÂMBIO CULTURAL NA AMÉRICA DO SUL - CHILE*, Edição 2018, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, e à ordem de classificação dos candidatos, conforme estabelecido no processo de seleção deste edital.

9.2. Os campi do IFTM poderão, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e do país de acolhimento, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar o presente edital independentemente do calendário pré-estabelecido.

9.3. Poderão ser convocados alunos da lista de classificados, desde que respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

9.4. As informações prestadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo os campi do IFTM, o **direito de excluir** o (a) candidato (a) deste processo de seleção e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, **no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos**, mesmo que constatados posteriormente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

9.5. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação Geral do Centro de Idiomas e Relações Internacionais e pelos Diretores dos *campi* do IFTM.

9.6 Em caso de haver disponibilidade financeira da Assistência Estudantil, em tempo hábil, poderemos abrir mais vagas com bolsa para os alunos classificados neste Edital.

9.7 Os alunos deverão observar as normas da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

9.8 Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.

Uberaba (MG), 09 de outubro de 2018.

Tâmara Favarato Abdanur Resende
Coordenadora Geral Substituta do Centro
de Idiomas e Relações Internacionais

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor do IFTM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 06, 09 de outubro de 2018

TABELA 1: Critérios avaliados		
CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação	Pontuação atribuída
5.2) Avaliação socioeconômicos		
De 0 até 1/2 salário mínimo – 20 pontos De 1/2 até 1 salário mínimo – 15 pontos Acima de 1 salário mínimo até R\$1.431,00 – 10 pontos	De 20 a 10	
Subtotal		
5.3) Critérios acadêmicos		
5.3.1. Ter nota média de 6,0 ou superior, no momento da candidatura	Média: 6 a 6,9 - 6 pontos 7 a 7,9 - 7 pontos 8 a 8,9 - 8 pontos 9 a 9,9 - 9 pontos 10 - 10 pontos Máximo de 10 pontos	
5.3.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente registrado (s) na Pró-reitora de Pesquisa (PROPI IFTM), ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 6 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a seis meses não serão considerados.	
5.3.3 Participação em projetos de extensão devidamente registrados na Pró-reitora de Extensão (PROEXT IFTM) ou qualquer outra instituição similar.	Máximo 5 pontos, sendo 2,5 pontos para cada projeto. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada projeto. Projetos com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
5.3.4. Participação nas comissões de organização de eventos de cunho acadêmico, científico e cultural no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada evento sendo 20 a pontuação máxima.	
5.3.5 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e culturais no âmbito do IFTM.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

5.3.6 Participação com trabalho aprovado como pôster ou comunicação oral em eventos acadêmicos, científicos e culturais de outras instituições.	1 ponto para cada participação, sendo 5 a pontuação máxima);	
5.3.7 Participar das atividades extracurriculares do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do IFTM.	5 pontos para cada atividade	
5.3.8 Comprovação de ser aluno regularmente matriculado e frequente no Centro de Idiomas IFTM ou certificado de conclusão com carga horária mínima de 60 horas.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.9 Certificado de conclusão de curso de língua estrangeira com carga horária mínima de 60 horas de outras instituições.	5 pontos por Língua Estrangeira, sendo 10 a pontuação máxima.	
5.3.10 Participação como membro do grêmio estudantil, empresa júnior, Programa de Educação Tutorial (PET), PIBID, Programa Jovens para ciência e Projeto Rondon no IFTM.	5 pontos para cada participação	
5.3.11 Ser e ter sido membro titular ou suplente do Conselho Superior (CONSUP) do IFTM.	10 pontos	
5.3.12 Estar cadastrado no Banco de Estágio, Emprego e Currículo (BEEC) do IFTM. (Inserir dados pessoais, acadêmicos e/ou profissionais).	10 pontos	
5.3.13 Possuir título de eleitor.	5 pontos	
5.4.14 Participação como monitor no âmbito do IFTM.	5 pontos para cada sendo 20 a pontuação máxima. Para serem considerados válidos, considera-se o período mínimo de 4 meses de participação em cada edital de monitoria. Participação com duração inferior a quatro meses não serão considerados.	
Subtotal		
Total		
Assinatura do aluno		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Edital nº 06, 09 de outubro de 2018

ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO			
Estudante:			
Endereço:			
Telefone residencial:		Telefone celular:	
N.º Matrícula:	RG:	CPF:	
Câmpus:			
Curso:			
Coordenador(a) do Curso:			
Forma de Mobilidade (marque um X):	() Internacional	() Nacional	() Interna

2. JUSTIFICATIVA PARA A MOBILIDADE ACADÊMICA:

Local: _____, data: __/__/____

Assinatura do (a) estudante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso _____ matrícula nº _____ do *Campus* _____, tendo em vista receber bolsa **do Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul – Chile” – Edição 2018**, assumo, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

- I- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº06/2018;
- II- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) e Coordenação geral do CENID e Relações internacionais do campus de origem e ao coordenador do curso superior matriculado e a os seguintes comprovantes até no máximo 15 dias após sua chegada no Brasil:

- a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;
- b) Documento comprobatório de participação no curso, expedido pela instituição anfitriã;
- c) Relatório de viagem conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.
- d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila)
- e) Seguro saúde.

III- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IV- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.

V- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)

Assinatura do Responsável do Aluno (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO III - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____ aluno do curso _____ do campus _____, declaro que minha renda familiar bruta mensal per capita é de R\$ _____ (_____) de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4...) os dados de todas as pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidate (a))		Candidato (a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita (Total geral de rendimento dividido pelo nº de pessoas)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$1.431,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do (a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

➤ **Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

À Coordenação do Centro de Idiomas do Campus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº06/2018– **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul” – Chile – Edição 2018.**

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no edital supracitado, apresento recurso junto à Coordenação do Centro de Idiomas do Campuscontra decisão do resultado

A decisão objeto de contestação é.....

.....
.....
.....
.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2018.

Assinatura

OBS.: Somente serão analisados pela Coordenação do Centro de Idiomas e Relações Internacionais do campus recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital.
Os recursos deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letra de forma de maneira clara e objetiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO V - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➤ O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica – ANEXO V, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou;
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido - **ANEXO VI**, deste Edital.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

➤ Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

(A declaração deve ser preenchida de próprio punho)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____ (_____) por mês na seguinte atividade como autônomo: _____.

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS

Pelo presente termo, eu _____,
portador do CPF _____ e RG _____, autorizo meu filho(a)
_____, matrícula _____ do curso
_____ no **Campus** _____ a participar da seleção do **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio Cultural na América do Sul” – Chile – Edição 2018**, tendo ciência que, em caráter irrevogável, caso ele(a) venha a ser selecionado deverá cumprir os compromissos e obrigações que se seguem:

VI- Utilizar a verba recebida conforme item 7 do edital nº06/2018;

VII- Enviar via e-mail (quadro 1) ao Coordenador(a) do CENID e Relações internacionais do campus de origem e a Coordenação geral os seguintes comprovantes até no máximo 15 dias após sua chegada no Brasil:

a) Passagens aéreas e terrestres: comprovante de pagamento constando o valor e ticket de embarque;

b) Documento comprobatório de participação no curso expedido pela instituição anfitriã;

c) Relatório de viagem, conforme Anexo C da resolução nº 38/2012, de 26 de novembro de 2012 que Dispõe sobre o regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM.

d) Aquisição do uniforme (01 camiseta e 01 mochila).

e) Seguro saúde.

VIII- Reportar-me a CENID/RI do *Campus* de origem e Coordenação Geral sobre quaisquer problemas que porventura possam ocorrer para utilização da verba;

IX- Obrigo-me, ainda, caso venha a deixar de assumir o acima estabelecido, a recolher aos cofres do referido *Campus* o total da importância do investimento, acrescido da correção monetária calculada na forma da Lei.

X- Estar ciente de que, em caso do não cumprimento de algum dos itens acima, poderei sofrer as punições previstas em lei e ainda, estarei impossibilitado(a) de requerer qualquer outro tipo de auxílio financeiro ao *Campus*.

Por estar de acordo com os termos anteriormente apresentados, dato e assino o presente documento.

_____, ____ de _____ 2018.

Assinatura do (a) Responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____, portador(a) do RG nº _____,
Curso _____ declaro que desisto de minha vaga como estudante
aprovado e classificado no **Programa de Mobilidade Internacional “Projeto Intercâmbio
Cultural na América do Sul” – Chile – Edição 2018.**

Uberaba (MG), _____ de _____ de 2018.

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
COORDENAÇÃO GERAL DO CENTRO DE IDIOMAS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(*candidato ao benefício*)

Eu, _____
_____ [grau de parentesco] do candidato acima
mencionado, portador do RG _____ e do CPF
_____, nos termos do Regulamento do Programa
de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro que não exerço atividade
remunerada e não recebo apoio financeiro de qualquer natureza, por um
ou mais dos motivos expostos a seguir:

- Invalidez ou deficiência
 Doença
 Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Representado
por: _____
(*para aqueles membros
impossibilitados de assinar a
declaração*)

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura
(*com autenticação*)